Lei 787/2018 **Lagoa da Confusão de 14 de fevereiro de 2018.**

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dá nova redação ao art. 2º e 4º Lei Nº 780/2017, de 18 de dezembro de 2017 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVOU e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º Lei Nº 780/2017, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de até 12 meses, de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2018"

Art. 2º O art. 2º Lei Nº 780/2017, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração, mantendo-se os demais cargos constantes da relação da respectiva lei.

XI – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

05	**Auxiliar de Serviços Gerais**
03	**Vigia**

Art. 03º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 04º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 14 de fevereiro do ano de 2018.

Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal